

RESOLUÇÃO Nº 09/2012/CS

Florianópolis, 29 de março de 2012.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IF-SC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a decisão do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, em reunião realizada no dia 10 de maio de 2011;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior realizada no dia 28 de março de 2012;

RESOLVE:

Aprovar as normas para cobrança de multa no atraso da devolução de materiais no Sistema de Bibliotecas do IF-SC.

Art. 1º As bibliotecas dos *campi* do IF-SC adotarão a cobrança de multa por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Parágrafo único: As informações a respeito da cobrança de multas estarão expostas no regulamento das Bibliotecas e disponibilizadas no site do Sistema de Bibliotecas do IF-SC.

Art. 2º Será cobrada multa por atraso de material no valor de R\$ 1,00 (um) real por obra e por dia de atraso;

Parágrafo único: todos os usuários estarão sujeitos à cobrança de multa.

Art. 3º Os finais de semana (sábados e domingos) e os feriados não serão considerados dia de atraso.

Art. 4º Os usuários com débito superior a R\$10,00 ficam impedidos de realizar empréstimos de materiais na biblioteca.

Art. 5º Os procedimentos necessários para o pagamento das multas serão descritos na página do Sistema de Bibliotecas.

Parágrafo único: O usuário deverá entregar o comprovante de pagamento na biblioteca do campus, para que seja providenciada a baixa da multa no sistema. Nesse momento, o usuário receberá o comprovante de quitação de débito com a biblioteca.

Art. 6º Os recursos provenientes da cobrança de multa de que trata o artigo 2º serão destinados exclusivamente para investimento na aquisição de material bibliográfico.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, e

Cumpra-se

Maria Clara Kaschny Schneider
Presidente do Conselho Superior do IF-SC